

**QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
CARGOS DE CONFIANÇA			
Quantidade	Cargo	Simbologia	
01	Secretário de Estado	-	
01	Secretário Executivo		
01	Secretário Executivo Adjunto		
01	Coordenador do Sistema Prisional		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Quantidade	Cargo	Simbologia	
02	Assessor Técnico	AD-1	
01	Chefe de Gabinete		
17	Assessor I		
01	Controlador Interno		
06	Chefe de Departamento		
19	Diretor de Unidade Prisional		
01	Diretor de Escola de Administração Penitenciária		
01	Corregedor do Sistema Prisional		
01	Ouvidor do Sistema Prisional		
19	Diretor Adjunto de Unidade Prisional		AD-2
23	Assessor II		
38	Gerente		
30	Subgerente		AD-3
44	Assessor III		
01	Secretário de Conselho	AD-4	
15	Assessor IV		

Protocolo 189109

**DECRETO Nº 49.948, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.174.822,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2024.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.948, DE 31 DE JULHO DE 2024

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 1216 - Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública										
		0001	P	1.501.160	3390		3.174.822,00			
TOTAL							3.174.822,00			
TOTAL POR SECRETARIA										3.174.822,00

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL  
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20 782 3277 1160 - Recuperação e/ou Pavimentação de Estradas Vicinais										
		0001	P	1.501.160	3390		3.174.822,00			
TOTAL							3.174.822,00			
TOTAL POR SECRETARIA										3.174.822,00

Protocolo 189033

**DECRETO Nº 49.949, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**QUALIFICA** como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amazonas o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Executiva de Assistência - SEA/SES- AM, favorável à qualificação, uma vez que foram atendidos os requisitos legais para o deferimento do pleito, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no § 2.º, do art. 6.º do Decreto n.º 42.086, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data e republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Saúde, formulada por meio do Ofício n.º 2358/2024 - CQOSP/GAB/SES-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.024467/2024-48,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amazonas o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ: 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, n.º 125 - Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, para firmar contrato de gestão junto ao Estado do Amazonas, desde que atendidos os aspectos técnicos e de viabilidade econômico-social, no resguardo do interesse público;

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2024.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 189110